

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 59/2022/SGCC/MPC/PA Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 913697**

**PORTARIA Nº 013/2023/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lúcia Helena Lima Costa, matrícula 200125 e, no seu impedimento, o servidor Sérgio dos Santos Campista, matrícula nº 200214, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 18/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, tendo como objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 54/2022/SGCC/MPC/PA Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 913691**

**PORTARIA Nº 012/2023/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sérgio dos Santos Campista, matrícula nº 200214 e, no seu impedimento, a servidora Simone Braga Chaves Martins, matrícula nº 200084, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 16/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Mega Brasil Comércio e Serviços de Construção EIRELI, CNPJ nº 11.027.186/0001-99, tendo como objeto a aquisição de refs de elementos filtrantes e água mineral sem gás.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 50/2022/SGCC/MPC/PA Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 913686**

**PORTARIA Nº 015/2023/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lúcia Helena Lima Costa, matrícula nº 200125 e, no seu impedimento, o servidor Sérgio dos Santos Campista, matrícula nº 200214, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 14/2019-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Nopragas Controle Ambiental Ltda, CNPJ/MF sob nº 05.972.711/0001-41, tendo como objeto a prestação de Serviços Periódicos de Limpeza, Vedação e Desinfecção dos Reservatórios de Água contida nos reservatórios do MPC/PA, abastecidos pela Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), com emissão de Laudo Técnico.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 05/2022/SGCC/MPC/PA Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 913702**

**ERRATA**

**Na publicação da PORTARIA nº 117/2023/MPC/PA, de 09/03/2023 (DOE nº 35.319, de 10/03/2023):**

**Onde se lê:** “[...] 4,5 (três e meia) [...]”

**Leia-se:** “[...] 4,5 (quatro e meia) [...]”

**Protocolo: 913602**

**Na publicação da PORTARIA nº 115/2023/MPC/PA, de 09/03/2023 (DOE nº 35.319, de 10/03/2023):**

**Onde se lê:** “[...] 4,5 (três e meia) [...]”

**Leia-se:** “[...] 4,5 (quatro e meia) [...]”

**Protocolo: 913605**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº do Termo Aditivo: 1**

Nº do Contrato: 06/2022-MPC/PA

Objeto do Contrato: prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo MPC/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 05/2022

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Banco do Brasil S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação da vigência contratual.

Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024.

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 913850**